



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 555, DE 01/03/1999 (Revogada pela [Resolução Legislativa nº 566, de 29.11.1999](#))

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DECRETA e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumidouro, autorizada nos termos do [art. 37, inciso IX, da Constituição Federal](#), a contratar 01 (um) Servidor para exercer por tempo determinado e em caráter excepcional, o Cargo de Provimento Efetivo de Servente, conforme [anexo à Resolução Legislativa nº 550](#), de 03 de novembro de 1997.

Art. 2º O período de contratação do Servidor será de 12 meses, prorrogável por igual período a critério da autoridade e contrato a partir da data de sua nomeação.

Art. 3º A realização de Concurso Público para Provimento de Cargos no Legislativo implicará, automaticamente, no encerramento do contrato temporário de trabalho estabelecido no art. 1º desta Resolução Legislativa.

Art. 4º As contribuições Previdenciárias do ocupante do Cargo de que trata o art. 1º desta Resolução Legislativa, serão recolhidas ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 01 DE MARÇO DE 1999.

ALBINO FERREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE-

AUTORIA DOS SENHORES VEREADORES.